

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para Executar a obra de Reestruturação da Unidade de Biodiesel, pertencente ao Convênio 3379/06 – FINEP.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto (Contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia);
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Mapa de Realização das Reformas e Adaptações;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- **Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Aparelhamento;
- **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- **Anexo X** – Minuta do Contrato;
- **Anexo XI** – Minuta do Termo de Garantia.

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/00/2009 até às 10h00min do dia 13/03/2009.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2009 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: setor.licitacao@pucpr.br

LOCAL: APC – Associação Paranaense de Cultura, sito a Rua Imaculada Conceição, 1155, 7º andar.

Fone: (41) 3271-2567 – **Fax:** (41) 3271-1830

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

É Obrigatório Anexar:

1. Proposta técnica com base no item 10 deste edital.
2. Declaração de que atende as condições de habilitação.
(observar que há condição especial para micro e empresa de pequeno porte).

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, com sede à Rua Imaculada Conceição, nº. 1155 – Prado Velho – CEP 80.215-901 – Curitiba, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado, Jornal de grade circulação na região e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, os Decretos Federais nº. 3.555/00, 5450/05, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8078/90) e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O presente Edital tem como fundamento à obrigação contratual da Associação Paranaense de Cultura – APC, imposta pelos Órgãos Governamentais, que impõem a estrita observância das Leis nº. 8.666/93. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.
- 1.2.Entende-se por Órgão Governamental, a União, o Estado e os Municípios, bem como entidades a eles vinculadas por qualquer instrumento ou natureza.
- 1.3.Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, denominados Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº. 09/2007.
- 1.4.O início da Sessão Publica da Tomada de Preço 01/2009, será no dia **13/03/2009, às 10h00min**, na APC – Associação Paranaense de Cultura, localizado na Rua Imaculada Conceição, 1155, 7º andar, Prado Velho, Curitiba – Paraná.
- 1.5.As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação de serviços do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.A presente licitação tem por objeto Reestruturação de área para a instalação de tanques de biodiesel, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital destinados à operacionalização da unidade de Biodiesel, sito Fazenda Gralha Azul, Endereço: Rua Fazenda Iguazu, s/nº - Fazenda Iguazu no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme a relação de elementos técnicos do Anexo I, deste Edital.
- 2.2.O valor máximo previsto para esta licitação será de **R\$ 85.857,60 (Oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.
- 2.3.O pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e aprovado pela contratante, observado o item 19.0 – Cronograma e Condições Gerais de Contrato da Licitação.
- 2.4.O prazo de execução do serviço é de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 2.5.O prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.
- 2.6.Regime de empreitada por preço global e sem reajustamento de preços.
- 2.7.Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇOS
- 2.8.Origem do recurso: FINEP / CONVÊNIO 3379/06.
- 2.9.AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS INSTRUTORES: para a retirada dos elementos instrutores da licitação as empresas deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da APC / Universidade Católica do Paraná, sito à Rua Imaculada Conceição, 1155 – Prado Velho - Curitiba-Paraná, no prazo máximo de até o quinto dia anterior a abertura da licitação, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, a fim de retirar o Edital e CD-ROOM contendo todos os projetos / pranchas, memorial descritivo e planilhas, sem custos.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta do seguinte recurso:
- 3.2. Convênio FINEP/ APC nº 3379/06 o valor máximo de R\$ R\$ **R\$ 85.857,60 (Oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail setor.licitacao@pucpr.br ou pelo fax (41) 3271-2567, informando o número da licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e preenchem as condições exigidas neste Edital.
- 5.1.1. Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme itens 10.2 deste Edital.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1. Licitante declarado inidôneo, impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no Inciso I do § Único do Artigo 154 da Lei Estadual nº. 15.340/06 e o previsto no § Único do Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2.2. Estejam sob falência, recuperação judicial (concordata), dissoluções ou liquidações;
- 5.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício;
- 5.2.4. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e INSS e FGTS;
- 5.2.6. O disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 5.3. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 25/09/2008 às 17h00min, pelo menos um representante a quem será comunicado o procedimento referente à Tomada de Preços nº. 01/2009 – APC.
- 5.3.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e e-mail), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de fax ou de e-mail, para a APC, em nome de um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 5.3.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no subitem 5.3, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia aos atos que couberem ao licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Ao licitante, classificado em primeiro lugar, caberá a apresentação dos documentos listados no Anexo II deste Edital.
- 6.1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar na mesma sessão pública da Tomada de Preços, a documentação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- 6.1.1.1. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 6.2. **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*** Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS (ENVELOPE 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. Os envelopes contendo a proposta de preço (ENVELOPE 01) e a documentação de habilitação (ENVELOPE 02) deverão ser entregues devidamente lacrados, e protocolados até às **10h00min do dia 13/03/2009**, para a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Imaculada Conceição, 1155 – 7.º andar – Prado Velho, Curitiba – Paraná.

7.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pela recepção da Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos envelopes após o estabelecido no item 7.1, deste Edital.

8. REPRESENTANTE LEGAL

8.1. Para participar da sessão de abertura dos envelopes, as empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que o identifique como representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES – SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes às **10h00min do dia 13/03/2009**, no PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 7.º ANDAR – CURITIBA- PR, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem no ato, submetendo as propostas de preços e documentos de habilitação ao exame e rubrica dos mesmos e dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Os representantes credenciados das empresas proponentes que estiverem presentes assinarão a ata da sessão.

9.2. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome da primeira classificada, com a fixação de data e horário para a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação da mesma, atendidas as normas da Licitação.

9.3. Da Sessão de abertura dos envelopes (Propostas de Preços e Documentos de Habilitação) será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas licitantes.

10. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 02)

10.1. O Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos itens a seguir relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

10.1.1. Tendo em vista a origem dos recursos e a modalidade desta Licitação é obrigatória à apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizada no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

SETOR DE CADASTRO DE LICITANTES

Rua Pedro Ivo Nº 386 Fone/Fax: (41) 3322 - 6226 - Ramal : 2058

Fax : (41) 3323 – 2018 Curitiba – Pr CEP : 80.010 - 140

10.1.2. O Registro Cadastral expedido pela SEOP, deverá estar em plena validade, na Categoria OBRAS, Grupo AO3, no mínimo.

10.1.2.1 Caso o Certificado de Registro Cadastral indique algum documento com prazo de validade já expirado, o proponente deverá anexar ao mesmo, documento atualizado e válido na data da entrega dos documentos da Licitação, sendo que se a Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) do distribuidor judicial da sede da proponente estiver com o prazo de validade expirado, a mesma deverá ser expedida com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei (Cópia autenticada extraída do Livro Diário – Ativo / Passivo – Termo de Abertura e Encerramento – Registro na Junta Comercial), vedada à substituição por balancete ou balanço provisório. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial".

A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado igual ou superior ao percentual de, no mínimo R\$ **10%** do valor da licitação, exceto se o Capital Social exigido no Edital já constar no Certificado de Registro Cadastral da SEOP.

12. HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração da proponente, assinada por seu Diretor ou Representante Legal, de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da firma ou empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e / ou Arquitetura – CREA/PR. A firma ou empresa sediada em outra jurisdição e inscrita no CREA de origem, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, além do certificado do CREA de origem.

A empresa deverá apresentar ACERVO TÉCNICO das obras e / ou serviços executados pela Firma ou Empresa ou ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos CREAs e / ou ACERVO TÉCNICO das obras e / ou serviços executados pelo(s) Responsável(s) Técnico(s) que responde(m) atualmente pela Firma ou Empresa.

14. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

14.1. A empresa deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem

menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei Federal 9.854/99), conforme modelo anexo.

15. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

15.1. O Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado lacrado e identificado, por item da Planilha de Serviços, Materiais e Preços, em uma via, acondicionados em envelope opaco e lacrado, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

15.2. CARTA-PROPOSTA conforme modelo anexo.

15.3. Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho (exceto se Sócio da participante, quando a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato Social), para a comprovação de que o engenheiro civil ou eletricitista indicado na Carta Proposta e que será o responsável técnico pelo objeto licitado, pertence ao quadro permanente da proponente. O documento poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4. Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelopes opacos e lacrados e identificados na forma seguinte:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

OBJETO: Reestruturação de área para a instalação de tanques de biodiesel, com fornecimento de material e mão-de-obra, na Unidade de Biodiesel.

DATA: 00/00/2009

HORÁRIO: 00h00

NOME DO PARTICIPANTE:

15.5. O prazo de validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes de licitação.

15.6. A apresentação do ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO faz prova de que a proponente:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Aceita os termos deste Edital;
- c) Adere integralmente às condições gerais de contratos da Associação Paranaense de Cultura - APC;
- d) A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases, inclusive na hipótese de haver alguma execução de serviços com terceiros.

15.7. A proponente deverá visitar previamente o local dos serviços e examinar os projetos tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

15.6. É necessária a comprovação de visita ao local da obra, no ato da abertura da licitação.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

15.1. Os documentos referidos deverão ser apresentados no original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, não podendo ser fac-símile. Sendo que com referencia aos documentos emitidos via endereço eletrônico (*INTERNET*), sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade / regularidade pela Comissão Permanente de Licitação, inobservante serem apresentados original, por cópia simples ou autenticada.

Na hipótese do interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar original e cópia dos documentos para autenticação por Membro da Comissão, no momento da abertura do Envelope de Habilitação.

15.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e identificados na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/09

OBJETO: Reestruturação de área para a instalação de tanques de biodiesel, na Unidade de Biodiesel.

DATA: 00/00/2009

HORÁRIO: 00h00

NOME DO PARTICIPANTE:

15.2. A apresentação do envelope faz prova de que o diretor e/ou representante legal da

proponente possui amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em

devolução documentos pertencentes à firma, com todas as responsabilidades legais.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A Comissão de Julgamento da Licitação classificará as propostas por ordem numérica crescente e, através de parecer, atribuirá o primeiro lugar à proposta DE MENOR VALOR GLOBAL, desclassificando as que excederem o preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital e observado o seguinte:

17.1.1. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

17.1.2. Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o grafado em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;

17.1.3. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta-Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

17.1.4. Havendo empate na proposta de menor preço, e nenhuma ou as duas empresas for Micro Empresa e nem Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada.

17.1.5. Em nenhuma hipótese haverá mais de um vencedor para a execução do objeto desta Licitação;

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA APC

18.1 Dos atos da Comissão de Julgamento da Licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

18.2 O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por Membro Designado, que terá as seguintes atribuições:

- a) Abrir as propostas de documentos e preços;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à licitação;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

19.1. O Cronograma físico-financeiro destinado à execução da obra e serviços deverá conter o valor proposto e o prazo de execução previsto nos itens 2.0 à 2.5, da Tomada de Preços 01/2009. Deverá ser apresentado pela proponente vencedora da Licitação à Comissão de Licitação, no prazo máximo impreterível de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação, mediante fac-símile ou outro meio adequado.

No caso de desatendimento pela proponente vencedora do contido neste subitem, não será emitida Ordem de Serviços Contratual, a qual será efetuada após Homologação Governamental.

19.1.1. O Cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da proponente, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional.

19.1.2. O Cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas com valores correspondentes aos serviços realizados e não ao volume de materiais adquiridos para aplicado na realização do objeto licitado.

19.2. O Contrato Administrativo resultante desta licitação será em tudo regido pela Lei no. 8.666/93, suas alterações e pelas condições gerais de contrato da Associação Paranaense de Cultura – APC.

19.3. os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados diretamente pela Associação Paranaense de Cultura – APC e de conformidade com as respectivas medições do andamento da obra.

19.4. Ficam acrescidas às disposições contidas na Condição Geral dos Pagamentos do Contrato da exigência quando dos pagamentos pelos serviços executados, a comprovação pelo contratado da quitação de débitos com a Previdência Social, FTGS, 13º Salário, PIS, ISS, Férias e demais encargos relativos aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

19.5. Fica estabelecido que após 10 (dez) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE e Índice Geral de Preços, proporcional aos dias em atraso.

19.6. As faturas correspondentes aos serviços executados somente serão liberadas para pagamento, atendidas as disposições constantes neste edital e do contrato.

19.7. As Condições Gerais de Contratos da APC constituem parte integrante e indissociável desta Tomada de Preços, independente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas gerais enunciadas.

20. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE / ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- I - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- II - Que a execução **do serviço a ser** licitado deve ser feita nas condições previstas nos Anexos deste Edital;
- III - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente os serviços cotados,

descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço a ser prestado, inclusive o uso de equipamentos.

20.2. DAS DEFINIÇÕES DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termo do decreto 5028/04:

Artigo 1º - Os valores dos limites fixados [nos incisos I e II do art. 2º da Lei Federal nº 9.841, de 5 de outubro de 1999](#), passam a ser os seguintes:

I - microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos);

II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos) e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

20.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

20.4. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.5. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao serviço prestado.

20.6. É permitido aos proponentes oferecerem serviços e/ou opções com características superiores às solicitadas, neste caso deverá demonstrar tecnicamente a melhoria dos serviços, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo fixado.

21. SANÇÕES

21.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Associação Paranaense de Cultura.

a) Advertência;

b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Associação Paranaense de Cultura e a Administração Pública e, se for o caso, Cadastro de Licitantes do Estado - CLE/SEOP, e ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. As sanções referidas no item 21, serão aplicadas pela APC, por simples questão de competência, por decorrência do contido no item 1.1 deste Edital.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Comissão de Julgamento da Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de licitação.

22.2 As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Curitiba.

Curitiba/PR, 26 de janeiro de 2009.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**ELEMENTOS TÉCNICOS DO OBJETO DE LICITAÇÃO, CONFORME AS DEFINIÇÕES
BÁSICAS, POR ITEM:**

A) UNIDADE DE BIODIESEL (Convênio FINEP 3379/6):

1. Projeto ARQUITETÔNICO;
2. Projeto SONDAGEM;
3. Projeto FUNDAÇÃO;
4. Projeto ESTRUTURAL;
5. Projeto HIDRÁULICO.

**B) MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE SERVIÇOS, MATERIAIS E
PREÇOS QUE ACOMPANHAM AS PRANCHAS.**

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 1.a.4. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V.
- 1.a.5. Se a empresa é ME ou EPP, para o benefício da Lei Complementar nº. 123/06, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende as condições do item 10.2.1.2 ou 10.2.1.3 deste Edital.
- 1.a.6. Será responsabilidade da contratada: a) Apresentar anotação de responsabilidade técnica de Eng.º responsável pela execução do objeto contratado; b) Todo frete, ferramentas e equipamentos necessário; c) fornecimentos de todos os equipamentos de proteção individual os (EPI) a seus funcionários e obedecer todas as normas de Segurança; d) Garantia de 5 anos no mínimo;
- 1.a.7. Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado de Obras Públicas, na CATEGORIA "OBRAS" / GRUPO AO3, no mínimo
- 1.a.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:
 - a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b. Para comprovação da regularidade fiscal:

- 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.b.2. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Artigo 28 da Lei Estadual nº. 15.608/07) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - **apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade ou equivalente.**
- 1.b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal:

- 1.c.1. As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

- 1.c.2. As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede e,
- 1.c.3. As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
- 1.c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.c.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 1.c.6. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

ANEXO III

MAPA DE REALIZAÇÃO DAS REFORMAS E ADAPTAÇÕES

Local de Execução: UNIDADE BIODIESEL – FAZENDA GRALHA AZUL

Endereço : Rua Fazenda Iguaçu, s/nº – Fazenda Iguaçu

Cidade/ UF: Curitiba - Paraná

Contato: Eng. Lucas Miara

DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA - APC

Telefone: (041) 3271-2567

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2009 – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2009.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)** _____

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2009 – APC, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº. 15.608, de 2007 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2009.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA (MODELO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Reestruturação de área para a instalação de tanques de biodiesel, com fornecimento de mão-de-obra e material.

A FIRMA: _____, com sede na cidade de _____
_____, Rua _____, CEP _____
_____, TELEFONE _____, CNPJ _____
_____. propõe à APC a execução do objeto da Licitação supra-referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos da APC e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

1. O preço global proposto é de R\$ _____
(_____)
2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação;

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o Sr. _____, portador do RG _____
CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o Sr. _____
_____, Título no _____ CREA/N.º _____.

Curitiba, _____ de _____ 2009.

DIRETOR o RESPONSÁVEL LEGAL
NOME
RG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME
CREA No.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)** _____

O representante legal da Empresa
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2009 – APC,
declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2009.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E
APARELHAMENTO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2009 – APC, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, [] de [] de 2009.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)**_____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2009 – APC, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2009.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

ANEXO X
TERMO DE CONTRATO
Contrato nº. _____

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia para a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** e a Empresa _____

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.659.820/0001-51 sita na Rua Imaculada Conceição, nº. 1155, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Dario Bortolini, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº. 15.608/07 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2009 – APC, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2009, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Reestruturação da Unidade de Biodiesel, com fornecimento de mão-de-obra e material, para a APC, conforme especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2009 e em conformidade com a proposta de preço apresentada durante a Sessão Pública da Licitação.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº. 01/2009 – APC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____ reais).

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta do Convênio 3379/06 - FINEP/APC.

Parágrafo Único

O valor acordado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva realização dos serviços será efetuado em moeda nacional, na forma determinada no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2009 e conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas, sendo que a quitação ocorrerá através de depósito em agência bancária indicada pela CONTRATADA, desde que a agência esteja vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis.

Parágrafo único: A CONTRATADA se compromete a emitir as notas fiscais observando as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais, inclusive Instrução Normativa nº 03, de 14/07/2005 – Ministério da Previdência e demais normas aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA POR INEXECUÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa equivalente ao dobro do valor do objeto deste contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2009, inclusive aquelas aplicáveis pela FINEP.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA POR PRAZO DE ENTREGA

Caso o prazo de entrega ultrapasse o determinado no contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue, por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A execução da obra terá duração de 50 (cinquenta dias) dias corridos a contar da data de aceite da Ordem de Serviço e/ou data da assinatura do contrato.
- Este contrato terá duração de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar da data de aceite da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 103 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser entregues nas condições previstas no Anexo I do Edital. Os serviços que não atenderem as solicitações ou que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a contratada a substituí-los, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado será aplicada à CONTRATADA, sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a reparação.

Parágrafo Quarto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a reparação do objeto recusado, a CONTRATANTE dará ciência à sua Presidência, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quinto

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2009 e na legislação vigente, sendo que em caso de reparação do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem

como os constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

A CONTRATANTE pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direito de a CONTRATANTE receber os serviços contratado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) receber os serviços prestados nos termos do Título IV Capítulo II, Seção III da Lei Estadual nº. 15.608/07;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os serviços Contratos;

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Executar o objeto deste contrato segundo as boas normas da engenharia, as eventuais normas técnicas provenientes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às leis, regulamentos municipais, estaduais e federais, além das demais normas aplicáveis;
- c) Providencias e fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive EPIs aos seus colaboradores, sendo a CONTRATADA a única responsável pela orientação e fiscalização do uso de tais equipamentos de proteção;
- d) Conhecer e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério de Trabalho (portaria 3214/78), bem como as orientações contidas no manual de Segurança do Trabalho para empresas prestadoras de serviços;
- e) Obedecer às recomendações adicionais, que tenham sido ditadas pelos fabricantes, no que se referem à execução de serviços ou instalação de materiais ou equipamentos a serem utilizados ou instalados na obra;
- f) Obedecer, para execução do serviço, às recomendações adicionais ou exigências das repartições publicas ou das concessionárias de serviços públicos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Zelar pela observância das regulamentações trabalhistas, tributarias e/ou previdenciárias decorrentes da sua relação com seus colaboradores, inclusive no que diz respeito ao dever de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Apresentar, na forma de legislação aplicável, copia da Guia recolhida de Anotação de Responsabilidade Técnica recolhidas junto ao CREA-PR, relativas ao objeto deste contrato;
- k) Arcar, quando for o caso, com todas as despesas referentes a instalações provisórias do canteiro de obras;
- l) Isolar o parque de obras, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao loca, e
- m) Permitir que a CONTRATANTE realizasse fiscalização do desenvolvimento das atividades contratadas, sem que tal prática retire da CONTRATADA a

responsabilidade exclusiva pelo serviço prestado e demais obrigações dele decorrentes. A necessidade dessa fiscalização é prevista na Lei de Licitações e não representará subordinação da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Todos e quais impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente pro conta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a manter inteiramente em dia as contribuições previdenciais, sociais e trabalhista. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sal situação.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo terceiro: Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial. Essa obrigação substituirá mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios de atendimento especificados nos parágrafos anteriores poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 130 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.340/06, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº. 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Curitiba/PR, [redacted] de [redacted] de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI
TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado a APC – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.659.820/0001-51, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 1155 na Cidade de Curitiba, doravante designada CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente Dario Bortolini, e de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob n.º representada por seu representante legal, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 01/2008 - APC, parte integrante deste termo como se nele tivesse escrito, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1. 1. Conforme Especificações do OBJETO CONSTANTE NO ITEM 1.0 e detalhamento no Anexo I, Item I e Complementos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

2.2. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, avaliações no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela CONTRATANTE.

2.3. Prestar os serviços de manutenção tanto preventiva como corretiva, a assistência e suporte técnico, sem ônus durante o prazo de garantia de 12 meses, a partir da data de assinatura deste contrato.

2.4. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos e horários estabelecidos neste contrato, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5. A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.

2.6. Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega à CONTRATANTE o direito de determinar.

2.7. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato;

b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;

c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE;

2.8. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no item acima poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos aos preços de mercado.

2.9. CONTRATADA deverá manter estrutura de manutenção com *Staff* com a capacitação comprovada, assistência técnica e suporte técnico em Curitiba - PR, durante a vigência deste contrato.

2.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

3. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE pelo telefone, fax, e-mail ou correspondência, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos e graus de severidade dispostos na Cláusula 3.2 abaixo.

3.2. Prestar, quando necessário, os serviços de manutenção em qualquer dia da semana, ininterruptamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, nos casos em que durante a execução do objeto resultar em necessidades extras de solução de quaisquer problemas oriundos de sua responsabilidade.

4. GARANTIA DE QUALIDADE

Quando comprovado que o objeto executado não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5. PENALIDADES

5.1. No caso de problemas com a Manutenção Corretiva e a Assistência Técnica, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades abaixo:

a) Iniciado o atendimento, mas vencido o prazo de solução do problema ou substituição do equipamento, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), por dia, calculada sobre o valor da Ordem de Compra.

5.2. Pelo descumprimento das demais Cláusulas do presente Termo de Garantia a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor total da Ordem de Compra.

5.3. Aplicação das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93 e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

5.4. Independentemente das multas previstas neste instrumento a CONTRATADA responderá ainda pelos danos causados à CONTRATANTE, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Termo, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual.

5.5. A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações.

5.6. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.

5.7. Os percentuais das multas serão calculados e aplicados separadamente, tendo como base de cálculo o valor total declarado na Ordem de Compra, cobrados pela emissão de nota de débito ou deduzidos diretamente de qualquer crédito que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

5.8. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

6. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto é de até 60 (sessenta dias) contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7. UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7.1. Fica certo e entendido que a utilização de máquinas e equipamentos para a realização do objeto pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato.

7.2. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições no objeto especificado, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.

Curitiba, de de 2009.

CONTRATANTE

Dario Bortolini
Presidente APC

CONTRATADA

Diretor/Presidente

Testemunhas:
